



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

9º Batalhão de Bombeiros Militar

Termo de Parceria - CBMMG/9BBM

Varginha, 15 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça São Francisco de Assis, s/n, Centro, Conceição do Rio Verde - Minas Gerais. Tel: (35) 3335-1767

TERMO DE PARCERIA 01/2023

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG E A FUNDAÇÃO SALVAR QUALIFICADA COMO OSCIP PARA FINS QUE ESPECIFICA.

A FUNDAÇÃO SALVAR, criada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais via resolução PTFB Nº 18/2019, doravante denominada **OSCIP** (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), com sede na Av. Santa Rosa, 10 – Pampulha, Belo Horizonte – MG, 31270-750, inscrita no CNPJ 34.641.336/0001-55, neste ato representada pela Presidente, Major BM Veterana Adriana Rodrigues de Souza, portadora do CPF nº 026.024.686-73 e CI nº M-6.900.027, e de outro lado o MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, Praça São Francisco de Assis s/n Centro, Conceição do Rio Verde / MG, inscrita no CNPJ 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL PEDRO PAULO, portador do RG M-6.217.083, CPF 851.538.346-20, nos termos da Lei Orgânica do Município, celebram o presente termo de parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e suas posteriores modificações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os parceiros, visando apoiar e modernizar o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a melhoria da execução das atividades Bombeiro-Militar, especificamente em relação à execução dos projetos desenvolvidos pelo 2º Pel BM/2ª Cia BM/9º BBM - Três Corações no Município de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, sendo eles: Projeto "Bombeiro nas Escolas", formação de brigadas nos órgãos da Prefeitura e realização de palestras sobre prevenção de acidentes e primeiros-socorros nas escolas públicas do município, contemplando a aquisição de materiais e equipamentos para apoio no desenvolvimento dos projetos, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela OSCIP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

2.1 O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constam do Plano de Trabalho proposto pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da OSCIP

- executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais, decorrentes da disponibilização de funcionários da Fundação para execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA;

- d) promover, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da parceria, a publicação integral em imprensa oficial de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica em instituição bancária indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO;
- h) adquirir os bens, materiais, equipamentos e serviços discriminados no Plano de Trabalho;
- i) encaminhar a documentação pertinente à Prestação de Contas do TERMO DE PARCERIA e da entidade, conforme estabelecido na legislação vigente.

II - DO PARCEIRO PÚBLICO

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) consignar em seu orçamento dotação orçamentária para a cobertura das despesas deste termo de parceria;
- c) efetuar o repasse mensal de recursos à Fundação Salvar por meio da conta corrente específica a ser informada pela fundação, durante o prazo de vigência da parceria;
- d) criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO e um da OSCIP;
- e) apoiar a execução do objeto do presente termo de parceria de modo a garantir que ele cumpra o objetivo a que se propõe.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA, o Município PARCEIRO PÚBLICO fomentará a OSCIP com a destinação de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) em parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.1.1 O valor de R\$ 100,00 (cem reais) será retido pela Fundação SALVAR das parcelas repassadas mensalmente pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG e será destinado para o custeio das despesas indiretas (despesas de pessoal, materiais, serviços, etc) para execução da presente parceria, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

4.1.2 Poderá ocorrer reajuste anual deste instrumento por meio do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), mensurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro indicador que vier a substituí-lo, para a correção monetária dos valores previstos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Este termo de parceria vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.2 Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0052.2.025 3550.41.00 144 (Manutenção da Contribuição das associações) 1.500.99 Recursos não vinculados a impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A OSCIP elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO, a prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

7.2 A OSCIP deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO, a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- a) relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO.
- c) extrato da execução física e financeira, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

7.3 Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata a alínea "b" do item 7.2 acima, deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

7.4 Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

8.2 A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e,
- unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO

10.1 Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria fica eleito o foro da cidade de Conceição do Rio Verde/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Conceição do Rio Verde 23 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO
PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SALVAR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO/ENTIDADE PARCEIRA Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (OSCIP)			CNPJ 34.641.336/0001-55	
ENDEREÇO: Av. Santa Rosa, nº 10 – Bairro Pampulha				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 31.270-750	DDD/TELEFONE (31) 99563-9558	INSC. ESTADUAL Isento
CONTA CORRENTE 9.010.308-4	BANCO 756 (SICOOB)	AGÊNCIA 4262	PRAÇA DE PAGAMENTO PIX: 34.641.336/0001-55	
NOME DO RESPONSÁVEL: Adriana Rodrigues de Souza			CPF 026.024.686-73	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M-6.900.027 / SSPMG		CARGO/FUNÇÃO: Presidente da Fundação SALVAR do CBMMG		MATRÍCULA: 113.131-7
ÓRGÃO/ENTIDADE PARCEIRA Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG			CNPJ 18.008.888/0001-74	

ENDEREÇO: Praça São Francisco Assis - s/n,				
CIDADE Conceição do Rio verde	UF MG	CEP 37430-000	DDD/TELEFONE (35) 3335-1767	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL: Pedro Paulo			CPF nº: 851.538.346-20	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: M 6.217.083 SSP MG			CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal	

2. TÍTULO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
<p>Estabelecimento de condições de parceria para melhoria da execução dos serviços do CBMMG no município de Conceição do Rio Verde/MG.</p> <p>Pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/ M G : consignar dotações orçamentárias para cobertura das despesas deste Termo de Parceria.</p> <p>Pela Fundação Salvar do CBMMG: Aquisição dos bens, materiais, equipamentos e serviços discriminados no Plano de Trabalho para apoio na execução, por parte do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais do projeto "Bombeiro nas Escolas, formação de brigadas nos órgãos da Prefeitura e realização de palestras sobre prevenção de acidentes e primeiros-socorros nas escolas e órgãos públicos, especificamente à população do município de Conceição do Rio Verde/MG.</p>	INÍCIO Publicação	TÉRMINO 12 (doze) meses a partir da publicação
<p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</p> <p>Estabelecimento de condições de parceria entre o município de Conceição do Rio Verde/MG e a Fundação SALVAR do CBMMG, visando apoiar e modernizar o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a melhoria da execução das atividades Bombeiro-Militar, especificamente em relação à execução dos projetos desenvolvidos pelo 2º Pel BM/2ª Cia BM/9º BBM - Três Corações no município de Conceição do Rio Verde/MG. sendo eles: Projeto "Bombeiro nas Escolas", formação de brigadas nos órgãos da Prefeitura e realização de palestras sobre prevenção de acidentes e primeiros-socorros nas escolas públicas do município, contemplando a aquisição de materiais e equipamentos para apoio no desenvolvimento dos projetos.</p> <p>Os bens, materiais, equipamentos e serviços adquiridos por meio da Fundação Salvar serão discriminados em campo próprio e constarão do presente Plano.</p>		
<p>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</p> <p>O projeto "Bombeiro nas Escolas" auxiliará na formação moral e educacional de crianças para uma vida sadia, evitando que estas adentrem na marginalidade. Além disso, auxiliará na prevenção de acidentes diversos e ocorrências de bombeiro. A atividade é socioeducativa que agrega orientações e assistência para uma conduta positiva junto à sociedade.</p> <p>Os trabalhos de Formação de Brigadas nos órgãos públicos do município visam capacitar os servidores e funcionários a atuar em princípios de incêndios e na prestação de primeiros socorros, tornando o ambiente de trabalho mais seguro.</p> <p>Auxílio logístico ao 2º Pel BM/2ª Cia BM/9º BBM - Três Corações, por meio de Termo de Parceria, a fim de suprir as necessidades da Unidade, com objetivo de melhorar a prestação dos serviços de bombeiro no município de Conceição do Rio Verde/MG.</p>		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPAS E METAS A SEREM ATINGIDAS):

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Prazo
------	------------	---------------	-------

1	De acordo com cronograma de aquisição a ser elaborado pela Fundação Salvar	Aquisição de equipamentos, materiais de consumo, contratação de serviços terceirizados para suprir necessidades logísticas do 2º Pel BM/2ª Cia BM/9º BBM - Três Corações, conforme atividades e projetos executados pelo CBMMG.	Mensal
---	--	---	--------

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	REPASSE MENSAL
Artigos para confecção, vestuário, cama, mesa banho e cozinha	1.000,00
Artigos para esporte	
Artigos para limpeza e higiene	
Combustíveis e lubrificantes para equipamentos e outros materiais permanentes	
Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	
Confecção em geral	
Embarcações	
Equipamentos de comunicação e telefonia	
Equipamentos de segurança eletrônica	
Equipamentos de som, vídeo, fotográficos e cinematográficos	
Equipamento de uso operacional	
Estudo e projetos de bens patrimoniáveis	
Ferramentas, ferragens e utensílios	
Fornecimento de alimentação	
Fretamento e locação	
Livros técnicos	
Locação de máquinas e equipamentos	
Locação de serviços de lavanderia	
Locação de serviços gráficos	
Maquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos de uso industrial	
Materiais de laboratório e produtos químicos em geral	
Material cívico e educativo	
Material de informática	
Material de segurança e apetrechos operacionais	
Material elétrico	
Material gráfico e impressos	
Material hidráulico	
Material médico e hospitalar (atividades operacionais)	
Material para acondicionamento e embalagens	
Material para escritório	
Material para manutenção de veículos automotores	
Material para manutenção e reparo de imóveis	
Mobiliário	
Peças e acessórios para equipamentos e outros materiais permanentes	
Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	
Reparo de equipamentos, instalações e material permanente	
Contratação de serviços para melhorias e reformas de imóveis	
Reparo e manutenção de veículos	
Transporte e acondicionamento de materiais	
Utensílios para refeitório e cozinha	
Serviços de reparos e manutenção em imóveis	
Aquisição de materiais de consumo	
Aquisição de materiais de permanente	
Total em 12 (doze) meses	12.000,00

5. MATERIAIS A SEREM REPASSADOS AO CBMMG PELA FUNDAÇÃO SALVAR:

MATERIAIS CONFORME CLÁUSULA QUARTA	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Materiais, serviços e equipamentos operacionais, conforme item 4.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS VALORES A SER REPASSADOS EM MATERIAIS E SERVIÇOS

VALORES MENSALIS	PERÍODO
R\$ 1.000,00	12 (doze) meses a partir da data da publicação
TOTAL	R\$ 12.000,00

7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO

MESES	ATIVIDADE	MESES	ATIVIDADE
1º MÊS	Formação de Brigada Orgânica Professores	7º MÊS	Palestra Prevenção de Acidentes com Animais Peçonhentos
2º MÊS	Palestra Prevenção de Acidentes Domésticos	8º MÊS	Formação de Brigada Orgânica Funcionários da Prefeitura
3º MÊS	Bombeiro nas Escolas	9º MÊS	Palestra Atendimento Pré-Hospitalar (Engasgo)
4º MÊS	Formação de Brigada Orgânica Professores	10º MÊS	Bombeiro nas Escolas
5º MÊS	Palestra Prevenção de Acidentes Aquáticos	11º MÊS	Simulado de Evacuação - Defesa Civil
6º MÊS	Palestra Atendimento Pré-Hospitalar (Parada Cardio Respiratória e Respiratória)	12º MÊS	Palestra Atendimento Pré-Hospitalar (Imobilizações)

8. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Adriana Rodrigues de Souza, Major BM Veterana

Presidente da Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

8. APROVADO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

Aprovado.

PEDRO PAULO
PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE